



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017PP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

**CONSIDERANDO**, o interesse da Administração Municipal de ampliar a disputa à um maior número de empresas com o objetivo de obter a melhor proposta de mercado;

**CONSIDERANDO**, a Recomendação Ministerial Nº 001/2017 do Ministério Público de Contas do Estado do Ceará.

O Município de Jijoca de Jericoacoara-CE torna pública a **ERRATA** aos seguintes itens do Edital da licitação supramencionada.

**FICAM SUPRIMIDAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ITENS 4.7, 9.3.5.1 E 9.3.5.4 DO EDITAL, FICANDO ASSIM DISPOSTOS OS ITENS:**

**4.7. [SUPRIMIDO]**

**9.3.5.1. [SUPRIMIDO]**

**9.3.5.4. [SUPRIMIDO]**

**FICAM AINDA RETIFICADOS OS ITENS 3.1, 9.3.4.1 ALÍNEA "B" E 9.4.3 DO EDITAL, ONDE SE LÊ:**

**3.1.** O objeto deste Pregão Presencial é estimado em:

**LOTE II - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): R\$ 286.624,80 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

**LOTE VII - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): R\$ 250.131,20 (duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).**

**LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ R\$ 1.072.526,40 (um milhão, setenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

**LOTE III - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ R\$ 93.230,72 (noventa e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos).**

**LOTE IV - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ R\$ 48.889,28 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos).**

**LOTE V - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ R\$ 98.919,33 (noventa e oito mil, novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos).**



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

**LOTE VI - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ R\$ 179.572,80** (cento e setenta e nove reais, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

9.3.4.1. Prova de inscrição na:

[...]

b) Fazenda Estadual (CGF). Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.4.3. Declaração do Secretário de Educação comprobatória de realização de visita técnica mediante prévio agendamento feito na Secretaria de Educação, emitido até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

### LEIA-SE:

3.1. O objeto deste Pregão Presencial é estimado em:

**LOTE I - R\$ 224.664,00** (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

**LOTE II - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): R\$ 224.664,00** (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

**LOTE X - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): R\$ 250.131,20** (duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos);

**LOTE III - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 383.394,00** (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais);

**LOTE IV - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 239.804,40** (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

**LOTE V - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 286.624,80** (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

**LOTE VI - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 93.230,72** (noventa e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos);

**LOTE VII - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 48.889,28** (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos).

**LOTE VIII - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 98.919,33** (noventa e oito mil, novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos);

**LOTE IX - AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 179.572,80** (cento e setenta e nove reais, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.3.4.1. Prova de inscrição na:

[...]

b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal.

9.4.3. Declaração da licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto.

**VISANDO AMPLIAR A COMPETITIVIDADE DOS LOTES DO PRESENTE CERTAME, FICAM SUBSTITUÍDOS OS ANEXOS I E VI DO EDITAL, DIANTE DA RESDISTRIBUIÇÃO DOS LOTES CONSTANTES DOS ANEXOS RETRO-MENCIONADOS, PASSANDO A VALER OS ANEXOS DA PRESENTE ERRATA.**

Ademais, tendo em vista as alterações nas condições e exigências de habilitação, decide-se pela designação de nova data para abertura do certame, ficando desde já designada a data de 08 de Fevereiro de 2017 às 11:00 h, na Sala da CPL situada na Rua José Elias, 397 - Centro - Jijoca de Jericoacoara/CE.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 25 de Janeiro de 2017.

  
FRANCISCO ARY LEITE PEREIRA FILHO  
Pregoeiro

  
Tony Thiago Souza Ferreira  
Secretário de Educação e Cultura



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Tomada de Preços, na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**1.2.** Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório. Serve de supedâneo para a Administração elaborar seu próprio Termo de Referência.

**1.3.** Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

**1.4. FUNDAMENTO LEGAL** - Nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014.

#### 2. MOTIVAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Jijoca de Jericoacoara/CE, como parte integrante da Administração Pública Municipal, justifica a contratação por se fazer necessária, para o acesso dos alunos às unidades escolares distantes de sua residência, a disponibilização de transporte escolar de qualidade interligando as diversas unidades escolares, buscando superar as dificuldades físicas e obstáculos que os alunos encontram para se deslocar de suas casas à escola.

Importante ainda considerar que as diversas rotas escolares precisam ser tratadas de forma diferenciada, posto que algumas localidades são tidas como de maior dificuldade de acesso, implicando na necessidade de veículo compatível para enfrentar as adversidades do percurso e suportar o excessivo desgaste do veículo, tudo garantindo a máxima segurança dos alunos que utilizam-se do transporte.

Nesse contexto, a contratação ora em comento exerce papel de suma importância, por ser imprescindível para que a unidade requisitante desempenhe satisfatoriamente o seu papel institucional, propiciando o acesso dos alunos ao serviço de educação.

#### 3. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA CONTRATADA

**3.1.** Para a apresentação da metodologia proposta, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, deverá seguir as especificações a seguir:

*AM*

*FBI*  
*KS*



### Comissão Permanente de Licitação - CPL

#### LOTE I - ENSINO FUNDAMENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) PASSAGEIROS - GRUPO I

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM
01	Carro Quebrado - Córrego do Urubu - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	22	484	10	4840
02	Córrego do Urubu - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	32	704	10	7040
03	Córrego do Urubu II - Córrego do Urubu I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	32	704	10	7040
04	Córrego do Urubu I - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro	Manhã e Tarde	32	704	10	7040
05	Carro Quebrado - Vila Brandão - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	32	704	10	7040
06	Córrego do Urubu - Chapadinha - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	34	748	10	7480

#### LOTE II - ENSINO FUNDAMENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) PASSAGEIROS - GRUPO II

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM
---------	------	---------	-------	--------	--------	-------	----------

FCR  
[assinatura]  
[assinatura]



### Comissão Permanente de Licitação - CPL

01	Córrego da Forquilha I - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	24,8	545,6	10	5456
02	Córrego da Forquilha II - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	24,4	536,8	10	5368
03	Córrego da Forquilha III - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	21,2	466,4	10	4664
04	Córrego da Forquilha III - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	20,4	448,8	10	4488
05	Córrego da Forquilha II - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	21,6	475,2	10	4752
06	Córrego da Forquilha II - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	20,4	448,8	10	4488
07	Córrego de Dentro - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Tarde	32	704	10	7040
08	Córrego da Forquilha II - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	19,2	422,4	10	4224



### Comissão Permanente de Licitação - CPL

**LOTE III - ENSINO FUNDAMENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO)  
PASSAGEIROS - GRUPO III**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM
01	Vila Brandão - Carro Quebrado - Córrego do perdido	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Tarde	16	352	10	3520
02	Córrego do perdido - Córrego do Perdido - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	30	660	10	6600
03	Baixio II - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	50,4	1108,8	10	11088
04	Baixio II - São Miguel - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	66,4	1460,8	10	14608
05	São Joaquim - São Miguel - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Tarde	42	924	10	9240
06	Córrego do Mourão - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	63,6	1399,2	10	13992
07	Borges - Córrego do Perdido	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	45,6	1003,2	10	10032



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**LOTE IV - ENSINO FUNDAMENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO)  
PASSAGEIROS - GRUPO IV**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM
01	Sede - Sede ( I )	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	33,2	730,4	10	7304
02	Sede - Sede( II )	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	24	528	10	5280
03	Paraguai - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	36	792	10	7920
04	Sede - Sede (III)	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	40	880	10	8800
05	Córrego da Forquilha III - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã	22,2	488,4	10	4884
06	Sede - Sede (III)	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	26	572	10	5720
07	Córrego do Perdido - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã	15	330	10	3300



### Comissão Permanente de Licitação - CPL

#### LOTE V - ENSINO FUNDAMENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM
01	Córrego de Dentro - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Manhã e Tarde	81,6	1795,2	10	17952
02	Córrego do Mourão - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Manhã e Tarde	60	1320	10	13200
03	Lagoa Grande - Córrego do Urubu	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Manhã e Tarde	64	1408	10	14080
04	Lagoa Grande - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Manhã	32	704	10	7040

#### LOTE VI - ENSINO FUNDAMENTAL COM VIAS DE CONDIÇÕES IRREGULARES

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM
01	Córrego do Urubu II - Córrego do Urubu I	Veículo tipo utilitário	Manhã e Tarde	33,2	730,4	10	7304
02	Córrego do Urubu II - Córrego do Urubu I	Veículo tipo utilitário	Manhã e Tarde	33,2	730,4	10	7304
03	Mangue Seco - Mangue Seco	Veículo tipo utilitário	Manhã e Tarde	32	704	10	7040

#### LOTE VII - ENSINO MÉDIO COM VIAS DE CONDIÇÕES IRREGULARES

Nº	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM	KM	MESES	TOTAL
----	------	---------	-------	----	----	-------	-------



### Comissão Permanente de Licitação - CPL

ROTA				DIA	MÊS		KM
01	Chapadinha - Sede	Veículo tipo utilitário	Manhã e Tarde	51,6	1135,2	10	11352

#### LOTE VIII - ENSINO MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM
01	Lagoa das Pedras - Borges - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Tarde	50	1100	10	11000
02	Lagoa Grande - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Tarde	32	704	10	7040

#### LOTE IX - ENSINO MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 (QUARENTA E NOVE) PASSAGEIROS

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM
01	Mangue Seco - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 49 (Quarenta e nove) passageiro	Manhã e Noite	76,8	1689,6	10	16896
02	Córrego da Forquilha I - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 49 (Quarenta e nove) passageiro	Manhã	32	704	10	7040
03	Córrego do Urubu I - Jijoca dos Lula - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 49 (Quarenta e nove) passageiro	Tarde	28	616	10	6160

#### LOTE X - ENSINO MÉDIO COM ROTA DE DIFÍCIL ACESSO E LOCOMOÇÃO

Nº	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM	KM	MESES	TOTAL
----	------	---------	-------	----	----	-------	-------

[Assinaturas manuais]



### Comissão Permanente de Licitação - CPL

ROTA				DIA	MÊS		KM
01	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Manhã	44	968	10	9680
02	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Manhã	44	968	10	9680
03	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Manhã	44	968	10	9680
04	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Tarde	44	968	10	9680
05	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Tarde	44	968	10	9680
06	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Tarde	44	968	10	9680

**O Valor Global da Licitação não poderá ultrapassar o limite de R\$ 2.029.894,53** (dois milhões, vinte e nove, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Sendo os seguintes os valores de referência global dos lotes:

LOTE I - R\$ 224.664,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

LOTE II - R\$ 224.664,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

LOTE III - R\$ 383.394,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais);

LOTE IV - R\$ 239.804,40 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

LOTE V - R\$ 286.624,80 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

LOTE VI - R\$ 93.230,72 (noventa e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos);

LOTE VII - R\$ 48.889,28 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos).

LOTE VIII - R\$ 98.919,33 (noventa e oito mil, novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos);

LOTE IX - R\$ 179.572,80 (cento e setenta e nove reais, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);

LOTE X - R\$ 250.131,20 (duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos);

#### Observações:

- No lote V e X só poderão concorrer Microempresas e Empresas de pequeno porte, em atendimento à Lei Complementar 147/2014, que assim dispõe:



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Artigo 48** - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**OBS:**

- *O(s) licitante(s) contratado(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos produtos poderão ser suspensos/rescindidos o(s) contrato(s), ficando ainda a(s) contratada(s) sujeita(s) as penalidades da Lei.*
- Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.
- De acordo com a necessidade da Contratante poderá ocorrer flexibilização do horário das rotas, bem como poderá a critério da Secretaria, para atender ao interesse da Administração, ocorrer alterações nas rotas ou mesmo exclusões.
- Os veículos destinados a prestação dos serviços licitados deverão atender as seguintes exigências:
  - a. Deverão estar em bom estado de conservação, reservando-se a Prefeitura ao direito de efetuar vistoria nos mesmos no ato de recebimento;
  - b. Com dizeres "TRANSPORTE ESCOLAR" nas duas laterais e parte traseira;
  - c. Com extintor de incêndio;
  - d. Deverão estar com os certificados de registros de licenciamento atualizados.
- O valor cotado já deve incluir seguro do veículo e demais taxas porventura devidas.
- No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, sem nenhum ônus adicional para a contratante, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida por cada veículo para fins de verificação da quilometragem global mensal.
- A contratada obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CE, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.
- Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

*Handwritten signatures and initials:*  
amb  
K  
L



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

- CE, obrigando-se a contratada a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.
- Os motoristas que deverão ser disponibilizados pela contratada e deverão preencher os seguintes requisitos:
    - a. Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo utilizado;
    - b. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
    - c. Não possuir antecedentes criminais;
    - d. Categoria de Habilitação "D".
  - O Combustível será por conta da contratada.

### 4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. O objeto está estimado em **R\$ 2.029.894,53 (dois milhões, vinte e nove, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).**
- 4.2. O custo estimado foi apurado a partir de Cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas que prestam serviços com objetos similares ao da presente licitação.

### 5. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

- 5.1. Para celebração do contrato de prestação de serviços de forma eficaz, far-se-á necessário que haja uma perfeita sincronia entre a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e a Contratada, na conformidade com o fluxograma indicado.
- 5.2. A Contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, um advogado, o qual deverá ficar encarregado, juntamente com o responsável técnico, de realizar os contatos e as reuniões necessárias ao perfeito andamento das questões que vierem a ser suscitadas.

### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Administração define que a natureza do objeto a ser contratado é serviço de apoio logístico, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 7. CONDIÇÕES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão obedecer as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.**
- 7.2. Os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- 7.3. A periodicidade dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.4. Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviços.
- 7.5. Os serviços deverão ser prestados conforme especificidades da rota, sujeitos à readequação de horários pelo contratante.

### 8. PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 8.2. O pagamento da fatura será efetuado no 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

*[Handwritten signatures and initials]*



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.3. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

8.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

### 9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato terá duração de 11 (onze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.

9.2. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
- d) Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- e) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- f) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- g) Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
- h) Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- i) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;



### Comissão Permanente de Licitação - CPL

- j)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- k)** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujo serviço sejam julgados inconvenientes;
- l)** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- m)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- n)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- o)** Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados e o estágio em que se encontram todos os processos administrativos e judiciais sob seu patrocínio, assim como o número exato dos mesmos que se encontram em curso e o quantitativo de processos arquivados no mês, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- p)** Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- q)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- r)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

- s) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- t) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- w) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- x) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- y) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

- i) Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- l) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
- m) No segundo atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- p) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 13. ADJUDICAÇÃO

14.1. Adjudicação será POR LOTE.

### 15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

16.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

16.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

16.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

16.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

16.1.3.3. Não mantiver a proposta;

16.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

16.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

16.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

16.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999,

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

16.6. O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

17.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

17.4. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

TONY THIAGO SOUZA FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação

### ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

#### LOTE I - ENSINO FUNDAMENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) PASSAGEIROS - GRUPO I

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Carro Quebrado - Córrego do Urubu - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	22	484	10	4840		
02	Córrego do Urubu - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito)	Manhã e Tarde	32	704	10	7040		

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.



### Comissão Permanente de Licitação - CPL

		passageiro.							
03	Córrego do Urubu II - Córrego do Urubu I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	32	704	10	7040		
04	Córrego do Urubu I - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	32	704	10	7040		
05	Carro Quebrado - Vila Brandão - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	32	704	10	7040		
06	Córrego do Urubu - Chapadinha - Carro Quebrado	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	34	748	10	7480		

### LOTE II - ENSINO FUNDAMENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) PASSAGEIROS - GRUPO II

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Córrego da Forquilha I - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	24,8	545,6	10	5456		
02	Córrego da Forquilha II - Córrego da	Veículos tipo coletivo com capacidade	Manhã e Tarde	24,4	536,8	10	5368		

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	Forquilha II	mínima de 08 (Oito) passageiro.							
03	Córrego da Forquilha III - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	21,2	466,4	10	4664		
04	Córrego da Forquilha III - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	20,4	448,8	10	4488		
05	Córrego da Forquilha II - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	21,6	475,2	10	4752		
06	Córrego da Forquilha II - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	20,4	448,8	10	4488		
07	Córrego de Dentro - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Tarde	32	704	10	7040		
08	Córrego da Forquilha II - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	19,2	422,4	10	4224		

**LOTE III - ENSINO FUNDAMENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) PASSAGEIROS -**

*Handwritten signatures and initials:*  
JMS  
fois  
AS



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**GRUPO III**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Vila Brandão - Carro Quebrado - Córrego do perdido	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Tarde	16	352	10	3520		
02	Córrego do perdido - Córrego do Perdido - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	30	660	10	6600		
03	Baixio II - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	50,4	1108,8	10	11088		
04	Baixio II - São Miguel - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	66,4	1460,8	10	14608		
05	São Joaquim - São Miguel - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Tarde	42	924	10	9240		
06	Córrego do Mourão - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	63,6	1399,2	10	13992		
07	Borges - Córrego do	Veículos tipo coletivo com	Manhã e Tarde	45,6	1003,2	10	10032		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JIJOCA DE JERICOACOARA**  
Adm: AMAMOS E CUIDAMOS



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	Perdido	capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.							
--	---------	--	--	--	--	--	--	--	--

**LOTE IV - ENSINO FUNDAMENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) PASSAGEIROS - GRUPO IV**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Sede - Sede ( I )	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	33,2	730,4	10	7304		
02	Sede - Sede( II )	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	24	528	10	5280		
03	Paraguai - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	36	792	10	7920		
04	Sede - Sede (III)	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã e Tarde	40	880	10	8800		
05	Córrego da Forquilha III - Córrego da Forquilha II	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã	22,2	488,4	10	4884		
06	Sede - Sede (III)	Veículos tipo	Manhã	26	572	10	5720		

*Handwritten signatures and initials:*  
gest  
K  
[Signature]



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	e Tarde						
07	Córrego do Perdido - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 08 (Oito) passageiro.	Manhã	15	330	10	3300		

**LOTE V - ENSINO FUNDAMENTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Córrego de Dentro - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Manhã e Tarde	81,6	1795,2	10	17952		
02	Córrego do Mourão - Baixio I	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Manhã e Tarde	60	1320	10	13200		
03	Lagoa Grande - Córrego do Urubu	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Manhã e Tarde	64	1408	10	14080		
04	Lagoa Grande - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Manhã	32	704	10	7040		

*Handwritten signatures and initials:*  
com  
peis  
AS  
LO



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**LOTE IX - ENSINO MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 (QUARENTA E NOVE)  
PASSAGEIROS**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Mangue Seco - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 49 (Quarenta e nove) passageiro	Manhã e Noite	76,8	1689,6	10	16896		
02	Córrego da Forquilha I - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 49 (Quarenta e nove) passageiro	Manhã	32	704	10	7040		
03	Córrego do Urubu I - Jijoca dos Lula - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 49 (Quarenta e nove) passageiro	Tarde	28	616	10	6160		

**LOTE X - ENSINO MÉDIO COM ROTA DE DIFÍCIL ACESSO E LOCOMOÇÃO**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Manhã	44	968	10	9680		
02	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Manhã	44	968	10	9680		
03	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Manhã	44	968	10	9680		
04	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Tarde	44	968	10	9680		
05	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Tarde	44	968	10	9680		
06	Jericoacoara - Sede	Veículo tipo utilitário	Tarde	44	968	10	9680		



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**LOTE VI - ENSINO FUNDAMENTAL COM VIAS DE CONDIÇÕES IRREGULARES**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Córrego do Urubu II - Córrego do Urubu I	Veículo tipo utilitário	Manhã e Tarde	33,2	730,4	10	7304		
02	Córrego do Urubu II - Córrego do Urubu I	Veículo tipo utilitário	Manhã e Tarde	33,2	730,4	10	7304		
03	Mangue Seco - Mangue Seco	Veículo tipo utilitário	Manhã e Tarde	32	704	10	7040		

**LOTE VII - ENSINO MÉDIO COM VIAS DE CONDIÇÕES IRREGULARES**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Chapadinha - Sede	Veículo tipo utilitário	Manhã e Tarde	51,6	1135,2	10	11352		

**LOTE VIII - ENSINO MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS**

Nº ROTA	ROTA	VEÍCULO	TURNO	KM DIA	KM MÊS	MESES	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
01	Lagoa das Pedras - Borges - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Tarde	50	1100	10	11000		
02	Lagoa Grande - Sede	Veículos tipo coletivo com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) passageiro.	Tarde	32	704	10	7040		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JIJOCA DE JERICOACOARA**  
Adm: AMAMOS E CUIDAMOS

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**



**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Jijoca de Jericoacoara (CE), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017PP**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, com data de abertura em **27/01/2017**, às **09:00h** foi redesignada para **08/02/2017**, às **11:00h**, tendo em vista modificações editalícias que implicaram em alteração das exigências de habilitação, quais sejam, a supressão das exigências especificadas nos itens 3.1, 4.7, 9.3.5.1 e 9.3.5.4, bem como modificação nos itens 9.4.3 e 9.3.4.1, ALÍNEA "b" do Edital, além da reedição dos anexos I e VI. O Edital e a Errata estão à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada na Rua José Elias, 397 - Centro - Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 25 de Janeiro de 2017.

*Francisco Ary Leite Pereira Filho*

**FRANCISCO ARY LEITE PEREIRA FILHO**

Pregoeiro

*ks*  
*fc/151*